

OBRA: Revitalização de Acessos na Rua Rufino Adans Saens e Vicente Celestino - Ponte Velha - Viçoso Jardim

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
1	CONDIÇÕES GERAIS	02
2	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	02
3	CANTEIRO DE OBRA	03
4	MOVIMENTO DE TERRA	04
5	TRANSPORTES	04
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	04
7	BASES E PAVIMENTOS	05
8	ESTRUTURAS	05
9	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	06
10	PINTURAS	07
11	DISPOSIÇÕES GERAIS	07

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Trata-se da Revitalização de Acessos na Rua Rufino Adans Saens e Vicente Celestino, Ponte Velha, no bairro do Viçoso Jardim, no Município de Niterói.
- 1.2 Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N., sem que haja perda da qualidade dos serviços.
- 1.3 Os materiais deverão atender qualidade, que confira os serviços e condições de torná-los aceitáveis, a fim de garantir vida útil satisfatória.
- 1.4 Completam as presentes especificações, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, as normas das companhias e concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme o caso.

2 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

- 2.1 Deverá ser executado preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, com compactação manual para limpeza dos terrenos.
- 2.2 Deverá ser realizado roçado em vegetação rala, com empilhamento lateral e queima dos resíduos para limpeza dos terrenos.
- 2.3 Deverá ser realizada mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de topografia com deslocamento superior a 20km.
- 2.4 Deverá ser executado levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com curvas de nível a cada 1,00m, considerando terreno de orografia acidentada, vegetação rala e edificação leve.
- 2.5 Deverá ser realizada marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente para a extensão dos trechos.

3 - CANTEIRO DE OBRA:

- 3.1 Deverá ser utilizado tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20x1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3ª de 3"x3" horizontais e verticais a cada 1,22m.
- 3.2 Deverá ser utilizado barração de obra com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, sendo reaproveitado 2 vezes.
- 3.3 Deverá ser realizado aluguel de container (módulo metálico içável), para escritório com WC, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, com instalações elétricas e hidrossanitárias, acessórios, 1 vaso sanitário e 1 lavatório.
- 3.4 Deverá ser realizado aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, com instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza.
- 3.5 Deverá ser utilizado galpão aberto para oficinas e depósitos de canteiro de obras, estruturado em madeira de lei, cobertura de telhas de cimento sem amianto onduladas, de 6mm de espessura, piso cimentado e preparo do terreno.
- 3.6 Deverá ser utilizada cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, com apoios, fornecimento, colocação e retirada.
- 3.7 Para realização da obra, deverão ser feitas instalações e ligações provisórias para abastecimento de água, esgotamento sanitário e alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, em canteiro de obras.

3.8 - Deverá ser fornecida e colocada placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, com suportes de madeira.

4 - MOVIMENTO DE TERRA:

4.1 - Deverá ser executada escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade para extensão dos trechos e acréscimos das escadas.

5 - TRANSPORTES:

- 5.1 Deverá ser realizado transporte de container com sua respectiva carga e descarga.
- 5.2 A retirada de entulho de obra deverá ser realizada com caçamba de aço tipo container com $5\,\mathrm{m}^3$ de capacidade, com carregamento, transporte e descarregamento em locais autorizados.

6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- 6.1 Deverá ser realizado o transporte de materiais encosta acima, serviço inteiramente manual, com carga e descarga para o concreto dosado, formas e telas.
- 6.2 Deverá ser realizado o transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, com carga e descarga para escavação, formas, preparo do terreno e remoção de entulhos.
- 6.3 Deverá ser realizada demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado para o 3º trecho, mureta existente e acréscimo de escada na rua Rufino Adan Saens e trecho do acréscimo da escada na rua Vicente Celestino.
- 6.4 Deverá ser utilizada lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, com perdas e transpasse para 1° trecho (recuperação de escada e espelhos) 2° trecho (acesso) e 3° trecho (recuperação de escada e espelhos) para rua Rufino Adan Saens e trecho da recuperação de escada e acesso da rua Vicente Celestino.

7 - BASES E PAVIMENTOS:

- 7.1 Deverá ser executado meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro para extensão dos trechos.
- 7.2 Deverá ser executado meio-fio curvo de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro para extensão dos trechos.
- 7.3 Deverá ser executada camada de bloqueio (colchão) de areia, espalhado e comprimido mecanicamente, medida após compactação para extensão do 1°, 2° e 3° trechos da rua Rufino Adan Saens e trecho do acesso da rua Vicente Celestino.

8 - ESTRUTURAS:

- 8.1 Deverá ser utilizado concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, com 5% de perdas para 1° trecho (recuperação de escada e espelhos) 2° trecho (acesso) e 3° trecho (recuperação de escada e espelhos) da rua Rufino Adan Saens e recuperação de escada, espelhos, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.
- 8.2 Deverá ser realizado preparo de concreto, em condições especiais, compreendendo mistura e amassamento em 1 (uma) betoneira de 3201, admitindo-se uma produção aproximada de 1,00m³/h, para 1º trecho (recuperação de escada e espelhos) 2º trecho (acesso) e 3º trecho (recuperação de escada e espelhos) da rua Rufino Adan Saens e recuperação de escada, espelhos, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.

- 8.3 Deverá ser realizado lançamento de concreto em peças armadas, em condições especiais, com o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 1,00m³/h, para 1° trecho (recuperação de escada e espelhos) 2° trecho (acesso) e 3° trecho (recuperação de escada e espelhos) da rua Rufino Adan Saens e recuperação de escada, espelhos, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.
- 8.4 Deverão ser utilizadas formas de madeira de 3ª para moldagem de peças de concreto armado com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 1,4 vezes, com desmoldagem para 1º trecho (recuperação de escada e espelhos) 2º trecho (acesso) e 3º trecho (recuperação de escada e espelhos) da rua Rufino Adan Saens e recuperação de escada, espelhos, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.
- 8.5 Deverá ser executado corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto para acesso do 2° trecho da rua Rufino Adan Saens e recuperação de escada, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.
- 8.6 Deverá ser executado concreto armado, fck=30MPa, com materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento, 60kg de aço CA-50, com mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas para escadas do 1° e 3° trechos da rua Rufino Adan Saens e escada da rua Vicente Celestino.
- 8.7 Deverá ser fornecida tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, cruzados e soldados entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de 4,2mm, com espaçamento entre os fios de (10x10)cm para o acesso do 2º trecho da rua Rufino Adan Saens e recuperação da escada, patamar da escada e acesso da rua Vicente Celestino.

9 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS:

9.1 - Deverá ser fornecido e colocado corrimão duplo em tubo de aço galvanizado com diametro de 1.1/4", barra superior com altura

de 92cm e barra inferior com altura de 70cm, fixado em montantes de aço galvanizado com diamentro de 1.1/4", conforme ABNT NBR 9050 para acessibilidade para a extensão dos trechos da Rua Rufino Adan Saens e rua Vicente Celestino.

10 - PINTURAS:

10.1 - Deverá ser realizada pintura interna ou externa sobre ferro galvanizado ou alumínio, usando fundo para galvanizado, com lixamento leve, limpeza, desengorduramento e duas demãos de acabamento com esmalte sintético brilhante ou acetinado para as barras horizontais e verticais das escadas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Os serviços constantes neste memorial são isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução.
- 11.2 Os serviços serão executados atendendo todos os princípios que norteiam o Regulamento de Licitações e Contrato da EMUSA e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.
- 11.3 A medição será mensal e o faturamento proporcional aos servicos executados.
- 11.4 Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra serão completos.
- 11.5 Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.
- 11.6 Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada.
 - 11.7 O B.D.I. Utilizado é de 28%.
 - 11.8 Prazo de 04 (quatro) meses.